



Prefeitura Municipal de Piracuruca

Gabinete do Prefeito

LEI Nº1.568/06

PIRACURUCA (PI), 20.01.2006.

“Reajusta o subsídio dos Vereadores do Município de Piracuruca/PI e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Alcides Cardoso de Araújo, faz saber a todos os Municípios que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores do Município de Piracuruca, os quais passaram a ter os seguintes valores:

I – Presidente – R\$ 2.895,00 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais);

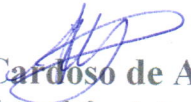
II – Vice-Presidente – R\$ 2.316,00 (dois mil trezentos e dezesseis reais);

III – 1º Secretário – R\$ 2.509,00 (dois mil quinhentos e nove);

IV – Vereador – R\$ 1.930,00 (hum mil novecentos e trinta reais);

Art. 2º - O reajuste de que trata a presente lei será pago a partir do mês de janeiro de 2006.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Alcides Cardoso de Araújo
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.568/2006. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 20 (vinte) dias do mês de Janeiro do ano de 2006(dois mil e seis).


Maria de Lourdes de Sousa Meneses
Secretária de A. de Finanças